ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.152/78. de 08 de Novembro de 1978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. MATIAS GONÇALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. MATIAS GONÇALVES, localizado no Bairro Cidade Nova, com limites e características seguintes: situado à Rua Nagib Mutran nº 274 na Quadra 16, limitando-se ao Sul pelo lado direito com o Sr. Félix Botelho, ao Norte pelo lado esquerdo com o Sr. Nelson Pereira da Costa, fazendo frente para o Nascente com a referida Rua, fundos com quem de direito ao Poente , medindo 4;50 mts. de frente por 30:00 mts. de fundos.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS
Dir. do Deptº de Administração.